

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS VIAMÃO
REGULAMENTO GERAL PARA A CONDUÇÃO DOS DEBATES ENTRE AS CANDIDATAS
CONCORRENTES AO CARGO DE DIRETORA-GERAL DO IFRS – CAMPUS VIAMÃO

Estabelece os procedimentos básicos para os debates no processo de consulta eleitoral para a escolha do cargo de Diretora-Geral do IFRS Campus Viamão

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo normatizar os debates no processo para a escolha de Diretora-Geral do IFRS - Campus Viamão, observadas as disposições legais pertinentes na Lei no. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Decreto no. 6.986, de 20 de outubro de 2009 e conforme o Regulamento Eleitoral Dos Processos De Consulta Para Os Cargos De Reitor(a) Do IFRS E De Diretores(as)-Gerais Dos Campi Do Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Do Rio Grande Do Sul, Referente Ao Período De 2024 A 2028.

Art. 2º Toda a organização do debate (local, equipamentos, indicação de mediador, etc) ficará a cargo da Comissão Eleitoral do Campus Viamão.

Art. 3º Os debates para o cargo de Diretora-Geral deverão ocorrer no dia 26 de setembro de 2023, da seguinte forma:

I) No turno da manhã, com início às 10h 30.

II) No turno da tarde, com início às 16h.

III) No turno da noite, com início às 20h.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DO DEBATE

Art. 4º Cada debate, a ser coordenado por mediador indicado pela Comissão Eleitoral, será subdividido da seguinte forma:

I) Cerimonial de abertura do debate;

II) Primeiro bloco: Exposição, pelos candidatos, de seus planos de trabalho, com tempo de 10 (dez) minutos divididos de forma isônomica;

III) Segundo bloco: Debate entre os candidatos, com tempo de 24 (vinte e quatro) minutos;

IV) Intervalo de 10 (dez) minutos;

V) Terceiro bloco: Debate dos candidatos com a plenária, com tempo de 21 (vinte e um) minutos;

VI) Intervalo de 5 (cinco) minutos;

VII) Quarto bloco: Considerações finais, com tempo de 6 (seis) minutos divididos de forma isônomica.

§ 1º Cada candidato deverá entregar à Comissão Eleitoral Central, pelo menos 4 horas antes do debate, um currículo resumido, com no máximo 15 linhas, em documento de texto, fonte Arial, tamanho 12, o qual será lido aos espectadores.

§ 2º No caso de ausência de um dos candidatos, o evento ocorrerá, mantendo as mesmas etapas descritas acima, a exceção dos incisos III e IV.

§ 3º Estão proibidas manifestações dos presentes que atrapalhem o bom andamento do debate, dentro das dependências do local de realização deste, bem como a exposição de bandeiras ou faixas no local de realização do debate.

§ 4º O candidato terá direito a dois assessores escolhido pelo mesmo, que estará presente em espaço próprio destinado para tal.

I) Assessor 1: será permitida a comunicação com o candidato somente deste assessor e nos intervalos pré- determinados neste regulamento.

II) Assessor 2: será responsável por avaliar as perguntas da plenária, de forma conjunta com o organizador do debate e com o assessor 2 da outra candidatura.

Art. 5º O Cerimonial de abertura contemplará a leitura, pelo mediador, das regras do debate, e do currículo resumido dos candidatos, pela ordem do sorteio.

Parágrafo único. O sorteio da ordem das falas dos candidatos será realizado na presença dos mesmos, ou de representantes designados por estes, antes do início do debate.

Art. 6º O primeiro bloco do debate terá 10 (dez) minutos de duração, que será dividido de forma isonômica entre os candidatos presentes.

§ 1º Neste bloco serão distribuídos, à plenária, formulários para perguntas (ANEXO I), os quais serão usados no terceiro bloco.

§ 2º O mediador não permitirá que o tempo definido no *caput* seja ultrapassado. O tempo cronometrado de cada fala, pergunta, resposta, réplica ficará visível para os candidatos.

§ 3º Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao expositor o tempo que lhe falta.

§ 4º Não será permitida a utilização de qualquer meio eletrônico, como multimídia, *jingles*, entre outros. O candidato deve ater-se somente à explanação oral de sua proposta.

§ 5º Durante o debate o candidato poderá utilizar material impresso para a sua consulta, bem como bloco com anotações prévias ou realizadas durante o debate.

Art. 7º O segundo bloco do debate terá, no máximo, 24 (vinte e quatro) minutos, e será composto de perguntas entre os candidatos.

§ 1º Cada candidato poderá dirigir até 2 (duas) perguntas ao candidato concorrente.

§ 2º As perguntas serão feitas alternadamente e conforme a ordem das falas sorteadas previamente.

§ 3º Cada pergunta deverá ser formulada em, no máximo, 2 (dois) minutos e respondida em, no máximo, 3 (três) minutos.

§ 4º Será permitida uma réplica de até 1 (um) minuto para a candidata que fez a pergunta.

Art. 8º Entre o segundo e o terceiro blocos será realizado um intervalo de 10 (dez) minutos.

Art. 9º O terceiro bloco do debate terá, no máximo, 21 (vinte e um) minutos, e será composto de perguntas da plenária.

§ 1º Serão escolhidas, por sorteio, até 3 (três) perguntas que serão dirigidas aos candidatos simultaneamente, respeitado o tempo máximo de duração do bloco, estabelecido no *caput*.

I) As perguntas referidas no § 1º serão, obrigatoriamente, uma do segmento votante dos Técnicos Administrativos, uma do segmento votante dos Discente e uma do segmento votante dos Docentes.

§ 2º O mediador fará a leitura de cada questão em até 1 (um) minuto;

§ 3º Na sequência do ordenamento do sorteio, cada candidato terá até 3 (três) minutos para efetuar sua resposta.

§ 4º Após a resposta de todos os candidatos, o mediador fará a leitura da próxima questão.

§ 5º O mediador será auxiliado pelo organizador do debate, que terá, como tarefa específica, classificar as perguntas da plateia, juntamente com os assessores 2 das duas candidaturas, mesclando-as ou removendo aquelas com conteúdos idênticos, ofensivas ou direcionadas a determinado candidato de modo a garantir igualdade de oportunidades, para os candidatos concorrentes, de responder às perguntas formuladas.

§ 6º Todas as perguntas formuladas pela plenária e selecionadas serão entregues aos candidatos pela Comissão Eleitoral antes do início terceiro bloco.

Art. 10º Entre o terceiro e o quarto blocos será realizado um intervalo de 5 (cinco) minutos.

Art. 11º O quarto bloco do debate terá, no máximo, 6 (seis) minutos, e será destinado às considerações finais dos candidatos, devendo o tempo ser dividido de forma isonômica entre os mesmos, e cuja ordem de fala seguirá a mesmo do sorteio.

Parágrafo único. Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao expositor o tempo que lhe falta.

Art. 12º O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar contenção – da plenária ou dos candidatos – em manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Art. 13º Os debates devem ser pautados pelos princípios da ética e pelo decoro acadêmico.

Parágrafo único. O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta de até 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos, a ser julgado no imediato momento pela comissão eleitoral, sendo que o resultado do julgamento deverá ocorrer dentro do respectivo bloco.

Art. 14º A Comissão Eleitoral deverá providenciar, em conjunto com os setores competentes do Campus, a transmissão simultânea e a gravação em vídeo dos debates, podendo os interessados solicitar cópias das gravações.

Parágrafo único: os vídeos dos debates permanecerão publicados, na sua íntegra, até o dia 6 (seis) de outubro.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Campus Viamão cabendo recurso à Comissão Eleitoral Central.

Art. 16º O(s) mediador(es) dos debates serão de escolha da Comissão Eleitoral do Campus Viamão em aprovação conjunta das candidatas.

Art. 17º Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação, e será disponibilizado no endereço eletrônico oficial do IFRS – Campus Viamão (<https://ifrs.edu.br/viamao/eleicoes-para-diretora-geral-2023/>).

Adriano Andrejew Ferreira

Presidente da Comissão Eleitoral do Campus Viamão

RESOLUÇÃO No 41/2023 - CONSUP-REI

E-mail da Comissão Eleitoral do Campus Viamão: comissao.local@viamao.ifrs.edu.br

ANEXO I FORMULÁRIO PARA PERGUNTAS DA PLENÁRIA:

TEMA DA PERGUNTA:

NOME:

() Técnico-Administrativo em Educação () Docente () Discente () Comunidade externa

PERGUNTA: